

EDITAL Nº: 02/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 04 do mês de Agosto do ano de 2010**, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Antunes Ribas, 1111, centro, na sala de contabilidade, se reunirão o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando serviços de divulgação dos trabalhos legislativos e sessões plenárias, **com entrega dos envelopes no Setor de protocolo do Poder Legislativo até às 9 horas e 45 minutos da mesma data**, processando-se esta licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 3.117/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

1. DO OBJETO

ITEM	OBJETO
01	<p>Contratação de serviços de divulgação dos trabalhos legislativos e sessões plenárias, a serem veiculadas em emissora de rádio, deste Município, pelo prazo de 12 meses (com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei ° 8.666/93) Consistindo em:</p> <p>1.1 – Serviços de transmissão das sessões ordinárias do Poder Legislativo no horário das 18horas00min às 19horas00min, podendo, porém, ocorrer tais sessões em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas.</p> <p>1.2 – Serviço de transmissão das sessões solenes e especiais, diretamente ou por notas, conforme contato e autorização prévia do Poder Legislativo;</p> <p>1.3 – Serviço de divulgação de boletins informativos, às terças-feiras, em horário jornalístico, com duração de 07 (sete) minutos, com a divulgação das atividades legislativas;</p> <p>A vencedora fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, sendo que a elaboração e gravação dos textos são de responsabilidade do Poder Legislativo.</p> <p>O Poder Legislativo pagará, como forma de contraprestação, à Rádio vencedora o valor máximo mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).</p>

1.1 - Maiores informações poderão ser obtidas com a Coordenação da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – Antônio Dário Basso.

1.2 – O Objeto licitado deverá ser cotado integralmente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL Nº 02/2010- DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL Nº 02/2010- DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O (A) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Os envelopes serão recebidos, protocolados **até às 9 horas e 45 minutos do 04/08/2010. A seguir, às 10 horas**, serão abertos e analisados pelo (a) pregoeiro (a), que se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela classificação ou não da proposta apresentada.

4.5. Os lances serão iniciados, após a análise das propostas apresentadas, a critério do pregoeiro **a partir das 10 horas**. Se for necessário este horário bem como a data, poderão ser postergados registrando-se em ata e ficando as empresas já previamente notificadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas, e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;
b) descrição completa do item, no mínimo de acordo com o especificado no edital.

c) **preço total mensal**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, outras despesas, necessárias e complementares para a completa execução do objeto, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** firmada por contador (**modelo anexo ao edital**) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.5.1.1 – Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério da pregoeira.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12.3 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação e apresentarem preços superiores a R\$3.500,00 como valor total mensal.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor Contábil do Poder Legislativo.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE n° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

-Registro comercial no caso de empresa individual.

-Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social e alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

* Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

7.1.2.- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), em plena validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Procuradoria da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, em plena validade.

c) Prova de regularidade com o INSS e FGTS, em plena validade.

7.1.3. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

7.1.4. Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público.

7.1.5. Em caso de intenção de recurso, O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) Pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, caso não venha a ser utilizado, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Provisoriamente, pela Câmara de Vereadores, a qual mensalmente, acompanhará e fiscalizará os relatórios de execução dos serviços.

10.2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11- DO PAGAMENTO

11.1. Após a execução e termo de recebimento dos serviços mensais o pagamento será efetivado em até 10 dias.

11.2. As notas fiscais não poderão conter rasuras, e deverão possuir o número da conta bancária para depósito em nome da empresa, bem como a declaração se for tributado pelo Simples Nacional. Devendo atender a toda e qualquer norma contábil, tributária ou administrativa que venha ser solicitado o cumprimento por parte da contratada.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os serviços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2 – Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei

12.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços ou relatórios, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa equivalente a 20% do valor mensal.

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santo Ângelo, por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santo Ângelo .

12.4 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12.5 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada , a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12.6 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2. A critério da Administração do Poder Legislativo, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

13.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

13.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.8. O Município de Santo Ângelo - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Câmara de Vereadores Santo Ângelo, RS, 23 de julho de 2010.

VALDEMIR ROEPKE
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo - RS

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS,

Santo Ângelo,

NOME:

OAB:

ASSINATURA:

EDITAL N° 02-2010
PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ..-2010

Pelo presente instrumento particular de contrato entre o **PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Pinheiro Machado s/n°, CNPJ/MF 05.458479/0001-28, neste ato representado pelo Presidente, .., .. do CIC n° e CI n° residente na nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na .., .. na cidade de .., portadora do CNPJ/MF N° neste ato representada legalmente por portador da Carteira de Identidade n° ... e CIC n° ... residente e domiciliado na cidade denominado CONTRATADO, têm justo e contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para a Câmara de Vereadores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO:

ITEM	OBJETO
01	<p>O presente memorial pretende descrever a contratação de serviços de divulgação dos trabalhos legislativos e sessões plenárias, a serem veiculadas em emissora de rádio de, deste Município, pelo prazo de 12 meses (com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei ° 8.666/93) Consistindo em:</p> <p>1.1 – Serviços de transmissão das sessões ordinárias do Poder Legislativo no horário das 18horas00min às 19horas00min, podendo, porém, ocorrer tais sessões em dia diverso em função de feriado ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas.</p> <p>1.2 – Serviço de transmissão das sessões solenes e especiais, diretamente ou por notas, conforme contato e autorização prévia do Poder Legislativo;</p> <p>1.3 – Serviço de divulgação de boletins informativos, às terças-feiras, em horário jornalístico, com duração de 07 (sete) minutos, com a divulgação das atividades legislativas;</p> <p>A vencedora fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, sendo que a elaboração e gravação dos textos são de responsabilidade do Poder Legislativo.</p>

SEGUNDA - A execução dos serviços, descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço certo mensal de, pagáveis mensalmente, após a realização do serviço, conforme item 11 do edital.

TERCEIRA - O prazo da execução será de 12 meses a contar de, O prazo poderá ser alterado ou prorrogado de acordo com o interesse do ente contratante e aceito pela contratada, de acordo com a lei 8.666/93 art. 57.

QUARTA - O preço contratado para a execução especificada na cláusula segunda não sofrerá reajuste, pelo período de 12 meses. Em caso de prorrogação, tendo por base a data da proposta, aplicar-se-á a correção pelo IGP-M.

QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária (...) 3390 39 – Outros Serviços Terceiros – PJ

SEXTA - O CONTRATANTE deverá nomear um representante ao qual, terá além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o CONTRATADO deverá indicar e manter um preposto, aceito pela Câmara de Vereadores, no local dos serviços para representa-lo na execução do contrato.

SÉTIMA - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos do edital n° 02/2010 e demais anexos da licitação.

OITAVA – O CONTRATADO fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços. A CONTRATANTE compete a elaboração e gravação dos textos são de responsabilidade do Poder Legislativo

NONA - Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

DÉCIMA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais n° 10.520/2002, 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA - PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos ,e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DÉCIMA - SEGUNDA - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA - TERCEIRA- O CONTRATANTE, poderá rejeitar os serviços, caso o CONTRATADO o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante no edital n° 02/2010, do memorial descritivo e demais anexos, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA – QUARTA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.
Santo Ângelo.....

Contratante Contratado
TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF

Nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo – RS.

Santo Ângelo,

NOME:

OAB:

ASSINATURA:

PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO

EDITAL N° 02-2010 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de serviços de divulgação dos trabalhos legislativos e sessões plenárias, a serem veiculadas em emissora de rádio, deste Município, pelo prazo de 12 meses (com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, da Lei n° 8.666/93).

PROTOCOLO DE PROPOSTAS: até às 9:45 do dia 04.08.2010. **ABERTURA:** 04.08.2010, às 10 horas. Informações poderão ser obtidas no Setor de Coordenação Administrativa da Câmara de Vereadores, Rua Antunes Ribas, n°1111, ou pelo fone (55) 3313-2315, contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com ou camarasa@via-rs.net. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.camarasa.rs.gov.br.

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo,

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) , portador da Cédula de Identidade n° , expedida pela , CPF n° para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n° 02/2010, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo,

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no pregão presencial n° 02-2010

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo,

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

microempresa

empresa de pequeno porte

cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n°.....
firmo a presente.

Santo Ângelo,.....de.....de 2010.

Assinatura do contador
Nome completo:

ANEXAR LADO DE FORA DOS ENVELOPES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2010

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Poder Legislativo e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3313-2315** e-mail: contabilidadecamara.santoangelo@gmail.com ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo.